



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

Referência: Processo nº 202310319007100

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assunto: Análise CGE- IN nº 3/2023 (Aquisição/Contratação)

DESPACHO Nº SGI 0002/2024/CGE/GEINSP-15103

1.OBJETO:

1.1 Trata-se de contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI para assumir a gestão trabalhista e executar o programa de formação "Aprendiz do Futuro", destinado a 6.250 adolescentes, na condição de aprendizes, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 124.500.000,00 (cento e vinte e quatro milhões quinhentos mil reais) , conforme especificações no Termo de Referência (54753020) e Requisição de Despesa (54630290).

2. CONSIDERAÇÕES

Preliminarmente à análise, destaca-se a edição da Portaria 40/2021 - CGE, que estrutura as ações de controle pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, pela qual define em seu art. 4º o modelo das três linhas desenvolvido pelo IIA, adotado por esta CGE, e por fim estabelece no § 1º:

"... A sistemática de trabalho por meio de ações de controle na CGE não elimina ou prejudica os controles primários e supervisionais exercidos pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, enquanto atividades integrantes do referido sistema de controle interno."

Posto isto, registra-se que a presente análise tem sua abordagem limitada aos quesitos abaixo.

2.1 COMPROVAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. Conforme TR (54753020), a contratação visa assegurar o cumprimento do Programa estabelecido pela Lei Estadual nº 19.608/2017, ou seja, a execução do Programa Estadual - APRENDIZ DO FUTURO, para promover a inclusão social juvenil por meio do trabalho e desenvolvimento humano, além de proporcionar educação para a cidadania. Busca também gerar emprego e renda para filhos de famílias de baixa renda, garantir o registro em Carteira de Trabalho e manter os jovens na rede de ensino.

2.1.2 E também, como meta fortalecer laços familiares e comunitários, contribuindo significativamente para a redução de índices de violência, prevenção às drogas, evasão escolar, educação para a cidadania e promoção da qualidade pedagógica e efetividade social.

2.1.3 Importante fazer constar que a presente contratação se dará por Dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, está fundamentado pelo corpo técnico da SEDS nos autos nos seguintes documentos: Relatório 6 (54485514), DESPACHO Nº 1211(54575001), Parecer Técnico (54751736), Justificativa (54801939). E as questões relacionadas ao embasamento legal da contratação por dispensa de licitação foi objeto de análise quanto a legalidade jurídica, pela Procuradoria Setorial nos documentos Parecer 2016 (54757433), Despacho 554 (54814118), DESPACHO nº 2157 (54864068).

2.1.4 Por todo exposto, considera-se fundamentada a necessidade da contratação.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS:

2.2.1 O item 3 do Estudo Técnico Preliminar (54574307) informa que serão contratados 6.250 (seis mil e duzentos e cinquenta) jovens aprendizes conforme demonstrado no Relatório do 1º Semestre de 2023 (54604191), que revela uma ampliação significativa do programa. E também, em razão da aprovação do Termo Aditivo do Contrato de Aprendizagem, foram acrescentadas mais 1.250 novas contratações. Essa ampliação resultou em um total de 6.250 aprendizes em 2022, comparado aos 5.000 jovens atendidos em 2021, respaldada por uma análise detalhada das demandas sociais, educacionais e econômicas em cada região do Estado de Goiás.

2.2.2 Justificam, ainda no Despacho 1202 (55153297) que a demanda estimada de 6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) aprendizes não é apenas uma projeção numérica, mas reflete uma necessidade concreta e premente na comunidade atendida pelo programa estadual de aprendizagem. Esta estimativa se baseia não

apenas em uma análise quantitativa, mas também considera o contexto mais amplo das aspirações e expectativas dos jovens que buscam oportunidades nesse âmbito.

2.2.3. Evidenciam, ainda, que a atual situação inclui contratos de trabalho em vigor, alguns dos quais estão prestes a se encerrar nos próximos meses, enquanto outros são oriundos do último edital lançado pela Secretaria, cuja projeção indicava a participação de até 30 mil jovens. O quantitativo de participantes não apenas ilustra a abrangência do programa, mas também a magnitude das expectativas depositadas pelos inscritos.

2.2.4 Por todo exposto, considera-se fundamentada o quantitativo previsto.

2.3 DA RAZOABILIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS/ESTIMADOS OU VANTAJOSIDADE:

2.3.1 Para justificar que o preço ofertado pela RENASPI à administração é condizente ao praticado pelo mercado, a SEDS apresentou os seguintes documentos: Estimativa de Custo (55197429), Relatório Painel de Preços (54635395), Termo de Colaboração 1/2020(54635472), Contrato nº 2021/401 (55197278), Contrato nº 2022/185 (55197371), Contrato nº 36/2020 (54637836), Proposta Comercial RENASPI (54635751).

2.3.2 O corpo técnico apresentou no documento Estimativa de Custo (55197429) a informação que a pesquisa de preços foi realizada objetivando o menor valor para realização de dispensa e contratação direta, obtido conforme regra estabelecida no art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, abaixo demonstrado:

Pesquisa de Preços Nº 092/2023													
Item	Descrição	Quantidade	Parâmetros Utilizados - Art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021									Menor Valor Unitário	Menor Total
			Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV	Inciso V			Inciso VI			
			Não utilizado	Não encontrado	Painel de Preços – Ministério da Economia (54635395)	Não utilizado	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 – Prefeitura de Goiânia (54635472)	Banco do Nordeste – Contrato Nº 2021/401 (55197278)	Banco do Nordeste – Contrato Nº 2022/185 (55197371)	EBSERH – Contrato Nº 36/2020 (54637836)	RENAPSI (54635751)		
1	Prestação de serviços de recrutamento, seleção, contratação, Capacitação, acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes por meio de Programa de Aprendizagem Profissional, em atendimento a Lei do Aprendiz e demais legislações que regem o tema, para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás.	6.250			1.803,03		2.077,26	1.827,59	2.006,00	1.702,55	1.660,00	1.660,00	10.37!
Valo Total Global Mensal											R\$ 10.375.00		
Valo Total Global Anual											R\$ 124.500.00		

2.3.3 Foram apresentadas justificativas no documento Estimativa de Custos (54765484) com base nos preços pesquisados, e fundamentadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021.

2.3.4 Em complemento, verifica-se que foi juntada aos autos Nota Fiscal (54756747), referente ao Terceiro Termo Apostilamento ao Contrato 36/2020 (54637836), pelo qual a contratada presta serviços compatíveis ao aqui pretendido, em atenção às regras específicas dispostas no art. 10º, conforme inc. I e II, em especial aos preceitos do §4º, aos quais se alinham o presente caso.

2.3.5 Desta feita, verifica-se que foi demonstrada a razoabilidade de preços da contratação pretensa.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identifica-se que a modelagem proposta para a remuneração do contrato em tela tem por base para pagamento o número de menores efetivamente inscritos/contratados, atendidos pelo programa e ativos, no fechamento da fatura.

Verifica-se que esta modelagem apresenta risco de superfaturamento para remuneração da contratada, conforme já apontado na matriz de riscos da contratação (54601151).

É necessário que sejam discriminadas situações individualizadas, para fins de pagamento, de forma a garantir a apuração adequada dos custos conforme sua incidência e entrega de cada unidade pelo fornecedor.

É desejável que o modelo remuneratório contemple a adequada previsão e detalhamento para apuração dos custos do fornecedor e sua consequente remuneração; com mecanismos para garantir que sejam apresentadas informações para a averiguação e fiscalização pelo gestor/fiscal do contrato, de forma a

garantir a procedência dos cálculos.

Por se tratar de Contrato Emergencial, com vistas a contratação ordinária tão breve quanto possível, recomenda-se que o esforço operacional, para estabelecimento das ações de controle para tratamento deste risco, seja empreendido com fito a ser implementado para a nova contratação, ou contratações, que irá assumir a gestão trabalhista e executar o programa de formação "Aprendiz do Futuro".

4. Em razão do exposto, considerando o constante dos autos e análise realizada pela Gerência de Inspeção nos quesitos acima apresentados, até presente data não vemos óbice para o prosseguimento .

À apreciação superior.

GOIÂNIA, 08 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE CANDIDA MARTINS, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 08/01/2024, às 13:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE CRUVINEL MACHADO, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 08/01/2024, às 13:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ASSUNCAO GUIMARAES, Gerente**, em 08/01/2024, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55362451** e o código CRC **E7CC696E**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5302.



Referência: Processo nº 202310319007100



SEI 55362451